ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santarém

193

LEI Nº 1.732, DE 17 DE AGÔSTO DE 1960.

Autoriza a doação de um terreno do Patrimônio Municipal ao Ministério da Educação e Cultura.

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, mediante instrumento público, ao Ministério da Educação e Cultura, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na zona suburbana desta cidade, à Travessa Tenente Clementino de Assis, no bairro da Aldeia, medindo cem (100) metros de frente por cinquenta de fundos, contendo uma área de cinco mila metros quadrados (5.000 m2) e limitando-se pela frente ou poente com a citada Travessa Tenente Assis; pelo Norte com os foreiros Antonio Souza dos Santos, Ana Maria da Conceição, Manoel Rodrigues da Silva e Carmelino Vieira; pelo Sul com Francisco de Azevedo Rodrigues e pelo Nascente ou fundos com Waldemar Machado de Carvalho, Manoel Corrêa da Silva, Augusta Ferreira Batista, Maria Cecilia Ferreira Batista, Herdeiros de Raimundo Jennings Filho, Agnaldo Figueira Gomes, Zulcido Rodrigues da Silva e Raimundo Oliveira Santos.

Art. 2º - Destina-se o terreno objeto da doação e nele ser edificado um Grupo Escolar pela Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo, Plano Piloto de Santarém.

Art. 3º - Se dentro do prazo de dois (2) anos, a contar da publicação desta Lei, a edificação para que se destina o terreno não tiver sido iniciada, reverterá este ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer indenização por parte da Prefeitura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 17 de agôsto de 1960.

(Dr. Ubaldo Campos Corrêa)
Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta.

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal